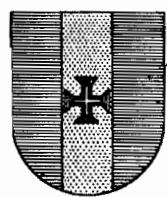


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 25

Quinta-feira, 16 de Agosto de 1984

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 12/84/M:

Aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 2/83, de 8 de Janeiro.

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/84/M:

Altera o quadro do pessoal dos serviços gerais da Direcção Regional de Saúde Pública.

Decreto Regulamentar Regional n.º 14/84/M:

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 837/84:

Comparticipa com 3.600 contos a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Santa Rita e Vitória.

Resolução n.º 838/84:

Atribui um subsídio no valor de 750 contos, a Manuel Lourenço da Silva, para reparação de um cabo aéreo destinado ao transporte de produtos agrícolas, no sítio do Farnobo, S. Jorge.

Resolução n.º 839/84:

Adjudica com dispensa de realização de concurso, à firma Avelino, Farinha e Agrela, Lda., as obras de reparação e pintura do núcleo da Extensão Rural, na Vila da Calheta, autorizando a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 840/84:

Concede um apoio financeiro ao armador José dos Santos no valor de 5.000 contos, destinado à conclusão da construção do barco de pesca, encarregando o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de celebrar o protocolo que definirá as condições em que tal apoio é concedido.

Resolução n.º 841/84:

Adjudica a obra de canalização para o abastecimento de água ao matadouro e aos sítios da Ribeira Funda e dos Moinhos, do concelho da Calheta, à firma Ave-

lino, Farinha e Agrela, Lda., dispensando de realização de concurso, e encarregando o Secretário Regional de Agricultura e Pescas de outorgar no respectivo contrato.

Resolução n.º 842/84:

Autoriza a cedência à Junta de Freguesia da Camacha, de uma parcela de terreno pertencente à Região Autónoma da Madeira, para melhoramentos do caminho da Nogueira.

Resolução n.º 843/84:

Autoriza o funcionamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e Segurança Social, no mês de Agosto de 1984, no valor global de 428 625 000\$00, do orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para execução de Planos de Tesouraria.

Resolução n.º 844/84:

Atribui um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Agosto de 1984.

Resolução n.º 845/84:

Encarrega a Secretaria Regional do Turismo e Cultura de proceder à construção de apoios sanitários, lavabos e outras infraestruturas de apoio turístico, no sítio da Portela, ao Santo da Serra.

Resolução n.º 846/84:

Adjudica à firma Shell — W. Hinton & Sons, Lda., a empreitada de concessão de exploração, fornecimento e montagem da Central de gás, no Plano Integrado da Nazaré — Funchal, autorizando a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 847/84:

Autoriza o pagamento do processo n.º 2798 relativo à revisão de preços «Recuperação do pavimento da E.R. 101 entre Porto Moniz — Calheta».

Resolução n.º 848/84:

Autoriza o pagamento do processo despesa n.º 2799 relativo à empreitada de «Construção da Nova Escola Secundária da Levada».

Resolução n.º 849/84:

Dispensa o consórcio constituído por Rigeral — Construtores A.C.E. e a Sociedade João Jacinto Tomé, Ld., da prestação da caução definitiva, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «1/82/H — Infraestruturas do Plano Integrado da Nazaré».

Resolução n.º 850/84:

Dispensa a Sociedade José Ribeiro, Indústrias e Comércio, SARL, da prestação da caução definitiva, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «Construção do Mercado Abastecedor do Funchal».

Resolução n.º 851/84:

Concede o aval à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld., para garantir uma operação de crédito no valor de 45 158 723\$50, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 852/84:

Atribui um subsídio de 50 000 000\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Resolução n.º 853/84:

Cede uma viatura usada da Secretaria Regional do Equipamento Social ao Corpo Nacional de Escutas.

Resolução n.º 854/84:

Doa à Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa uma viatura usada Jeep Willis.

Resolução n.º 855/84:

Resolve prolongar a construção da muralha na Ribeira de João Gomes até aos terrenos da Escola do Magistério Primário, de forma a permitir a utilização do terreno da margem direita, para parque de estacionamento a construir pela Câmara Municipal do Funchal, encarregando a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder ao concurso da referida obra.

Resolução n.º 856/84:

Aprova uma nova portaria, onde corrige alguns índices que serviram de base à fixação das rendas actualmente em vigor nas casas dos bairros do Governo Regional.

Resolução n.º 857/84:

Atribui um subsídio de 125 contos às finalistas da Escola de Enfermagem de S. José de Cluny, para uma visita de estudo de fim de curso.

Resolução n.º 858/84:

Atribui um subsídio de 1 000 contos às Irmãs Clarissas do Mosteiro de Santo António.

Resolução n.º 859/84:

Autoriza a adopção de determinadas modalidades de promoção dos reajustamentos dos agregados familiares cujas moradias tenham de ser demolidas por motivo da «obra de construção da E.R. 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada — (Saída Oeste do Funchal) — 1.ª Fase» presentes na proposta — opção apresentada pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 860/84:

Dispensa a Sociedade José Ribeiro, Indústrias e Comércio, SARL, da prestação da caução definitiva, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «Bairro da Nazaré I — Arranjos Exteriores».

Resolução n.º 861/84:

Emite algumas posições em relação ao próximo Conselho Nacional do Partido Social Democrata.

Resolução n.º 862/84:

Suspende as resoluções n.ºs 832/84 e 833/84 do Conselho do Governo de 26 de Julho, não suficientemente esclarecidas, encarregando o Secretário Regional da Educação, com poderes delegados do Presidente do Governo para no prazo de 8 dias apurar aquilo que de momento suscita dúvidas.

Resolução n.º 863/84:

Autoriza a utilização de uma pequena parcela de terreno na Quinta do Valeparaíso pela Câmara Municipal de Santa Cruz para a construção de um tanque para reserva de água.

Resolução n.º 864/84:

Atribui um subsídio no valor de 15 652 210\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 865/84:

Concede o aval à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 27 450 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 866/84:

Autoriza que a Caixa Económica do Funchal, após parecer favorável do Banco de Portugal, altere o período de funcionamento de algumas dependências e agências, no respeitante aos postos de câmbios.

Resolução n.º 867/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 16.500 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 868/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de 7 livranças (cinco de 40 000 000\$00, uma de 30 000 000\$00 e outra de 20 000 000\$00), incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 869/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 31 250 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 870/84:

Rectifica a resolução n.º 834/84, de 26 de Julho.

Resolução n.º 871/84:

Concede o aval à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 30 400 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 872/84:

Procede à liquidação da importância de 220 888\$90 junto do Banco Totta & Açores, que diz respeito a encargos bancários provenientes de um empréstimo no montante de 1 300 000\$00 contraído pelo Clube Desportivo Nacional com o aval da Região.

Resolução n.º 873/84:

Concede o aval à firma José Bento Pedroso & Filhos, Ld., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 50 000 000\$00, destinada a assegurar o prosseguimento de obras adjudicadas pela Câmara Municipal da Calheta àquela empresa.

Resolução n.º 874/84:

Emite parecer favorável à tarifa aérea de estudante proposta para os alunos madeirenses que estudam nos Açores.

Resolução n.º 875/84:

Protesta junto do Ministro das Finanças contra os aumentos arbitrários que as Finanças do Funchal estão a fixar sobre a matéria colectável dos industriais de transportes ligeiros de automóveis de aluguer (Táxis e letra A).

Resolução n.º 876/84:

Desmente boatos postos a circular no sentido de que seriam aumentados os preços das passagens marítimas para Porto Santo e os preços dos passes sociais.

Resolução n.º 877/84:

Aprova a tabela salarial dos trabalhadores oriundos da ANA — E.P. nos aeroportos da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 878/84:

Autoriza a actualização das ajudas de custo dos trabalhadores oriundos da ANA — E.P., nos aeroportos da Região Autónoma da Madeira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984 e à semelhança do praticado na função pública.

Resolução n.º 879/84:

Atribui um subsídio de 7 389 contos às Casas do Povo da Camacha, Ponta do Sol, Campanário, Santana, Santo António, Boaventura, Curral das Freiras, S. Jorge, Câmara de Lobos e Calheta.

Resolução n.º 880/84:

Atribui um subsídio de 893 710\$00 ao Clube de Golfe do Santo da Serra, destinado à aquisição de uma máquina de cortar relva, encarregando a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de celebrar um contrato com aquele Clube que define a forma de utilização daquela máquina.

Resolução n.º 881/84:

Atribui à licenciada Maria Adelaide de Matos Fernandes, a casa de função que anteriormente beneficiava o licenciado António Júlio Pinheiro Gonçalves.

Resolução n.º 882/84:

Autoriza o pagamento do processo despesa n.º 2953 relativo à revisão de preços da empreitada «Construção Conjunto Habitacional da Nazaré III — Construtora do Niassa».

Resolução n.º 883/84:

Autoriza o pagamento do processo despesa n.º 2951 relativo à empreitada «Recuperação do Pavimento da E.R. 101 Porto Moniz — Calheta».

Resolução n.º 884/84:

Autoriza o pagamento do processo despesa n.º 2952 relativo à revisão de preços «Recuperação do pavimento da E.R. 101 entre Porto Moniz — Calheta».

Resolução n.º 885/84:

Autoriza o pagamento à firma Ramalho Rosa, Ld., no valor de 2 370 000\$00, referente ao fornecimento de 1 580 m³ de areão, seu esparlhamento e compactação, no Montado do Pereiro.

Resolução n.º 886/84:

Autoriza o contrato adicional à obra da Quinta Vigia, referente aos trabalhos a executar no Parque de Santa Catarina, com a firma Lourenço, Simões e Reis, Ld., pelo valor de 20 000 000\$00.

Resolução n.º 887/84:

Autoriza o contrato adicional às obras na E.R. 213 entre a freguesia da Tabua e a Vila da Ribeira Brava, com a firma ZAGOPE — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SARL, pelo valor de 49 482 239\$00.

Resolução n.º 888/84:

Autoriza o contrato adicional à obra da E.R. 103 — 1 — Chão do Cedro Gordo — Moinhos, com a firma Ramalho Rosa, Ld.^a, no valor de 8 419 149\$00.

Resolução n.º 889/84:

Autoriza a celebração do contrato adicional à obra do campo de jogos, balneários e sanitários públicos do Lombo Segundo — São Roque, com a firma Sérgio Tito da Silva, Ld.^a, pelo valor de 7 837 026\$00.

Resolução n.º 890/84:

Autoriza o contrato adicional à obra da Nazaré IV — A, com a Sociedade de Construções Scares da Costa, SARL, no valor de 50 000 000\$00, referente a obras nas fundações dos edifícios — movimento de terras, escavações e sapata suplementar — e, ainda, à execução do Posto de Transformação.

Resolução n.º 891/84:

Autoriza a aquisição de 18 unidades «permeators», tipo 6,840 R, pelo valor de SUS. 99 000 (noventa e nove mil dólares) à firma Esmil International BV, nas condições da sua proposta 6.22.574/HTG/rdr.

Resolução n.º 892/84:

Autoriza a Câmara Municipal de S. Vicente a assinar contrato adicional com a firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.^a, referente à pavimentação da variante à ER 101 entre Boaventura e Ponta Delgada, actual E.M. entre a ER. 101, Igreja da Boaventura e a mesma E.M. (sítio do Tanque), passando pela 1.º Lombada (EM 518) — Freguesia de Ponta Delgada, na extensão de 3 142 m, pelo valor de 78 771 090\$00, determinando que o encargo da obra seja da responsabilidade do Governo Regional.

Resolução n.º 893/84:

Aprova o «Plano Geral de Urbanização da Frente de Mar — Garajau — Baía d'Abra».

Resolução n.º 894/84:

Resolve realojar no Bairro da Nazaré, o agregado familiar do Senhor João de Jesus Teixeira, dada a necessidade de demolição do fogo onde actualmente reside, no sítio do Pico, freguesia do Monte, propriedade da RAM.

Resolução n.º 895/84:

Autoriza a negociação referente à expropriação de utilidade pública dos imóveis necessários à «Obra de

correcção e alargamento da E.R. 215 — Estrada Monumental, localizados aos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz e Piornais), freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal», parcela n.º 41 por 17 milhões de escudos.

Resolução n.º 896/84:

Recebeu a informação do início da execução do projecto das obras a efectuar na Ribeira da Janela para efeitos de abastecimento de água às Canárias.

Resolução n.º 897/84:

Concede um subsídio de 90 000\$00 a João Figueira da Silva, destinado à montagem de uma pequena oficina de carpintaria.

Resolução n.º 898/84:

Atribui um subsídio de 400 contos ao Seminário Maior de Nossa Senhora de Fátima, consignado à remodelação de equipamento dos Laboratórios de Física e Química.

Resolução n.º 899/84:

Rectifica a resolução n.º 855/84, de 2 de Agosto.

Resolução n.º 900/84:

Concede o aval à Firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.^a, para garantir uma operação de crédito no valor de 29 434 609\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 901/84:

Concede o aval à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.^a, para garantir uma operação de crédito no valor de 17 846 285\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 902/84:

Sanciona, com dispensa de concurso, a aquisição, para apetrechamento e decoração dos serviços do Gabinete da Presidência nas novas instalações na Quinta Vigia, de artigos de decoração fornecidos pela firma José Policarpo Gonçalves, Ld.^a, Estofadora, no montante total de 1 397 531\$00, autorizando a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 903/84:

Determina que o Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego proceda à transferência antecipada para o Governo Regional do duodécimo correspondente ao mês de Setembro.

Resolução n.º 904/84:

Atribui um subsídio de sete milhões de escudos no âmbito dos Investimentos do Plano para 1984 à Câmara Municipal de Santa Cruz.

Resolução n.º 905/84:

Procede à regularização jurídica da «Sociedade de Pescas S. Francisco, Limitada», encarregando a Secretaria Reg. de Agricultura e Pescas de diligenciar no sentido de ser alienada a embarcação existente no estado em que se encontra e consequente adjudicação a um construtor da Região do contrato de empreitada para a construção de uma outra embarcação com as mesmas características.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**Portaria n.º 103/84:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Assembleia Regional.

Portaria n.º 110/84:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Assembleia Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO**Portaria n.º 108/84:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Trabalho.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 105/84:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**Portaria n.º 104/84:**

Autoriza a transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

Portaria n.º 106/84:

Amplia o quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

Portaria n.º 109/84:

Autoriza a transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS**Portaria n.º 107/84:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas, no orça-

mento inerente à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**Portaria n.º 111/84:**

Determina, alterando o n.º 1, do n.º 2.º da Portaria Regional n.º 129/81, de 29 de Outubro, as margens de comercialização de bacalhau salgado seco e espécies afins.

GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 12/84/M**

de 6 de Agosto

Aplicação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 2/83, de 8 de Janeiro

Na sequência das alterações que têm vindo a ser introduzidas nos esquemas de comparticipação dos bens médicos, designadamente medicamentos, o Decreto-Lei n.º 2/83, de 8 de Janeiro, criou o regime jurídico das especialidades farmacêuticas de venda livre.

Segundo o artigo 11.º deste diploma, a sua aplicação às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira fica dependente de diploma emanado dos respectivos órgãos de governo.

Nesta conformidade, atendendo às reais vantagens da sua aplicação a esta Região Autónoma:

O Governo Regional decreta, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 229.º da Constituição e na alínea d) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º — É aplicado à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 2/83, de 8 de Janeiro.

Art. 2.º — Onde no aludido diploma se faz referência ao Ministério dos Assuntos Sociais, Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, Direcção-Geral de Saúde e director-geral de Saúde deve ler-se, respectivamente, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Secretaria Regional do Comércio e Transportes, Direcção Regional de Saúde Pública e director regional de Saúde Pública.

Art. 3.º — O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 14 de Junho de 1984.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 6 de Julho de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/84/M

de 8 de Agosto

Alteração ao quadro do pessoal dos serviços gerais da Direcção Regional de Saúde Pública, anexo ao Decreto n.º 109/80, de 20 de Outubro, ficando abrangida no mesmo diploma a categoria de costureira

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 4 de Maio de 1984 foi mandado aplicar à categoria de costureira o regime previsto no Decreto n.º 109/80, de 20 de Outubro, aplicado à Região pela Resolução n.º 1123/82, de 16 de Dezembro.

De acordo com o aludido despacho, foram as costureiras do Centro de Saúde do Bom Jesus reclassificadas, o que implica a alteração do quadro do pessoal dos serviços gerais da Direcção Regional de Saúde Pública, situação que agora se procura normalizar.

Assim, o Governo Regional, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição da República e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É alterado o quadro do pessoal dos serviços gerais da Direcção Regional de Saúde Pública, passando a apresentar-se como consta do quadro anexo e lista nominativa.

Art. 2.º — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 5 de Julho de 1984.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 20 de Julho de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Quadro de pessoal — Alterações

Pre- visto	Número de lugares A ex- tinguir	Designação e categoria	Letras de vencimento ou remunerações
		12 — Pessoal operário e ou auxiliar	
		A — Pessoal de manutenção e equipamento	
		B — Outro pessoal (a)	
4		Encarregado de sector	M
111		Encarregado principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e auxiliar	P, R, S e T
64		Auxiliar de centro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e auxiliar	P, R, S e T
2		Cozinheira	P
11		Lavadeira	P
4		Jardineiro de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe ...	O, Q e R
	
		C — Pessoal dos serviços gerais (b)	
3		Encarregado de sector	K
29		Auxiliar de acção médica de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	O, Q e R
9		Cozinheiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	L, N, P e Q
7		Operador de lavandaria de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	O, Q e R
11		Costureira de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	O, Q e R
4		Fiel auxiliar de armazém de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	O, Q e R
25		Auxiliar de apoio e vigilância de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	O, Q e R

(a) Elimina 8 lugares de costureira.

(b) Aumenta 8 lugares de costureira.

Decreto Regulamentar Regional n.º 14/84/M

de 9 de Agosto

Alteração ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social, que estrutura as carreiras de preceptor, ajudante de jardim-de-infância, encarregado do pessoal doméstico e cozinheiro-chefe.

Pelo Despacho Normativo n.º 289/80, de 19 de Agosto, foi reestruturada a carreira de pessoal que integrou o quadro do Ex-Instituto da Família e Acção Social.

O aludido despacho foi mandado aplicar à Região pelo Despacho n.º 12/82, de 25 de Outubro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Embora este diploma já tenha sido executado, não foram todavia nele contempladas algumas das carreiras constantes do referido Despacho Normativo n.º 289/80, como a de preceptor, ajudante de jardim-de-infância, encarregado do pessoal doméstico e cozinheiro-chefe, o que se impõe complementar.

Assim, o Governo Regional, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É alterado o quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e respectiva lista nominativa relativamente às categorias de preceptor, ajudante de jardim-de-infância, encarregado de sector e cozinheiro-chefe, passando a apresentar-se como consta do quadro anexo.

Art. 2.º — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 5 de Julho de 1984.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 20 de Julho de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL**Quadro de pessoal — Alterações**

Número de lugares			Letras de vencimento
	Pre-visto	A extinguir	
Pessoal técnico-profissional e ou administrativo			
1	1	Preceptor de 1.ª classe	L
16	16	Preceptor de 2.ª classe	M
2	2	Ajudante de jardim-de-infância principal	J
11	11	Ajudante de jardim-de-infância de 1.ª classe	L
31	31	Ajudante de jardim-de-infância de 2.ª classe	M
Pessoal operário e ou auxiliar			
Pessoal dos serviços gerais			
2	2	Encarregado do pessoal doméstico	L
1	1	Cozinheiro-chefe	N

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 837/84**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Comparticipar com 3 600 contos a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Santa Rita e Vitoria, a fim de serem ultimados os trabalhos de total acabamento da Igreja, destinada a servir os fiéis de uma das zonas mais populosas da zona do Funchal.

Esta verba sai pelo orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 838/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 750 contos, a Manuel Lourenço da Silva, correspondente a 50% do custo dos encargos pela reparação de um ca-

bo aéreo, destinado ao transporte de produtos agrícolas, no Sítio do Farrobo, S. Jorge.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 839/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Adjudicar, com dispensa de realização de concurso ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, à firma Avelino Farinha e Agrela, Ld.^a, pela importância de 1 867 100\$00, as obras de reparação e pintura do núcleo da Extensão Rural, na vila da Calheta.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 840/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Conceder um apoio financeiro ao armador José dos Santos, no valor de 5 000 contos, dentro do espírito do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, destinado à conclusão da construção do barco de pesca, pertencente àquele.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 841/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Adjudicar a obra de canalização para o abastecimento de água ao matadouro e aos Sítios da Ribeira Funda e dos Moinhos, do concelho da Calheta, à firma Avelino Farinha e Agrela, Ld.^a, pela importância de 4 347 000\$00.

Dada a urgência da mesma e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, mais resolve dispensar de realização de concurso, encarregando o Secretário Regional de Agricultura e Pescas de outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 842/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar a cedência, à Junta de Freguesia da Camacha, de uma parcela de terreno pertencente à Região Autónoma da Madeira, a fim de permitir a autarquia camachense a melhorar o Caminho da Nogueira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 843/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcção Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais, de Educação Especial e Segurança Social, no mês de Agosto de 1984, no valor global de 428 625 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o ano de 1984, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública
— 151 150 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais
— 117 500 000\$00

c) Direcção Regional de Educação Especial
— 6 600 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento da D.R.H. — Estruturas Hospitalares

Subdivisão 01 — Instalação e equipamento dos Serviços de Acção Médica e de apoio à D. R. H. — 5 000 000\$00

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais — 5 000 000\$00

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição de equipamento biomédico, administrativo e industrial — 2 500 000\$

Divisão 07 — Equipamento de estabelecimentos de Educação Especial e Serviços de apoio — 2 875 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 138 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 844/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir o subsídio de 1 025 contos ao Cine-Fórum do Funchal, referente ao mês de Agosto de 1984.

Este subsídio será suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 845/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Turismo e Cultura de proceder à construção de apoios sanitários e lavabos e outras infraestruturas de apoio turístico, no Sítio da Portela, ao Santo da Serra, dado o grande movimento na área do Miradouro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 846/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Adjudicar à firma SHELL — W. Hinton & Sons, Ld.^a, a empreitada de concessão de exploração, for-

necimento e montagem da Central de Gás, no Plano Integrado da Nazaré — Funchal, pelo valor de 8 800 000\$00, por ser a única proposta apresentada com validade.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 847/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo n.º 2 798 relativo à revisão de preços «Recuperação do pavimento da E. R. 101 entre Porto Moniz-Calheta», no valor de 37 990 229\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 848/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo despesa n.º 2 799 relativo à empreitada de «Construção da Nova Escola Secundária da Levada», no valor de 26 000 121\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 849/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Dispensar o consórcio constituído por Rigeiral — Construtores A.C.E. e a Sociedade João Júlio Tomé, Ld.^a, da prestação da caução definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 90-A/78, de 10 de Maio, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «1/82/H — Infraestruturas do Plano Integrado da Nazaré».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 850/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Dispensar a Sociedade José Ribeiro, Indústrias e Comércio, SARL, da prestação da caução definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 90-A/78, de 10 de Maio, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «Construção do Mercado Abastecedor do Funchal».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 851/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à firma Tecno-via — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no valor de 45 158 723\$50, junto da Caixa Económica Açoreana, conforme condições constantes do certificado de aval, e destinada a assegurar o financiamento de obras em curso que foram adjudicadas àquela empresa pela Câmara Municipal de São Vicente, de acordo com declarações de dívida emitidas pela respectiva Autarquia.

A presente operação constitui amortização de 10% do financiamento inicial no valor de 50 176 359\$50, que foi avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 411/84, de 12 de Abril, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 16 de Julho de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 411/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 852/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subídio de cinquenta milhões de escudos (50 000 000\$00) à Empresa de Electricidade

da Madeira, E. P., destinado à cobertura do déficit de exploração referente ao mês de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 853/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Ceder uma viatura usada, da Secretaria Regional do Equipamento Social, que se destinaria a ser abatida, ao Corpo Nacional de Escutas, a solicitação destes, para o transporte de materiais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 854/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Doar à Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa uma viatura Jeep-Willis, a pedido desta Delegação, e que se destinava a abatimento pelo Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 855/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Prolongar a construção da muralha na Ribeira de João Gomes até aos terrenos da Escola do Magistério Primário, de forma a permitir a utilização do terreno da margem direita, para parque de estacionamento a construir pela Câmara Municipal do Funchal.

Para tal encarregou a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder ao concurso da referida obra.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 856/84

Além da resolução anterior que sujeitou as casas dos seus bairros ao regime geral de rendas, em relação às quais, de aqui por diante, só há aumentos conforme a lei geral do inquilinato, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu hoje aprovar uma nova portaria onde corrige alguns índices que serviram de base à fixação das rendas actualmente em vigor.

Assim, face à portaria agora aprovada, a partir do próximo mês de Setembro, grande parte das rendas desses bairros são diminuídas, excepção apenas aos inquilinos que se comprovou possuírem rendimentos elevados.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 857/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 125 contos às finalistas da Escola de Enfermagem de S. José de Cluny, para uma visita de estudo de fim de curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 858/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 contos às Irmãs Clarissas do Mosteiro de Santo António, destinado às obras de construção da capela e outras naquele mosteiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 859/84

Pelo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social foi presente uma proposta-opção, tendo em vista a mais conveniente modalidade de promoção dos realojamentos dos agregados-familiares cujas moradias tenham de ser demolidas por motivo

da «Obra de construção da E. R. 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho-Lombada — «Saída Oeste do Funchal») — 1.ª Fase», na qual se prevê uma alternativa de ajuda financeira, a fundo perdido, aos interessados que optem pela auto-construção de novas moradias, além das previstas na legislação vigente.

Ponderada a proposta e considerando que a mesma reveste grande incentivo à construção de casa própria, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu autorizar a adopção das duas modalidades nela contidas, nos seus precisos termos, mas com a salvaguarda de que aos interessados que optarem pela alternativa de ajuda financeira na auto-construção da sua moradia é definitivamente vedada a possibilidade de, no futuro, poderem beneficiar do direito de concorrerem a habitações construídas por este Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 860/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Agosto de 1984, resolveu:

Dispensar a Sociedade José Ribeiro, Indústrias e Comércio, SARL, da prestação da caução definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 90-A/78, de 10 de Maio, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «Bairro da Nazaré I — Arranjos Exteriores».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 861/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

1. Em relação ao próximo Conselho Nacional do Partido Social Democrata, o Governo Social Democrata da Madeira, mantendo a sua rigorosa neutralidade em relação a qualquer das três tendências oficiosas, repudia desde já as tentativas de agitação que ameaçam a estabilidade do PSD, por enquanto já de si infelizmente precária.

2. Considera absolutamente inoportuna a discussão de questões pontuais e pessoais, o que re-

velaria uma inadmissível fraqueza e cedência ante campanhas orquestradas por determinada comunicação social, sem credibilidade e suporte e propaganda do sistema político, a qual deve ser persistente e sistematicamente denunciada numa prova de força que urge assumir.

3. A inoportunidade de tal discussão evidencia-se enquanto o PSD não definir as seguintes questões:

- a) É, ou não, o Partido Social Democrata a favor do Estado socialista?
- b) Nas eleições presidenciais, o Partido Social Democrata deve apresentar-se em defesa do actual sistema político-constitucional, ou deve propor-se alterá-lo, nos termos referendários projectados por Sá Carneiro?
- c) Definitivamente, ficar assente que o PSD se mantém no Governo da República até às presidenciais, ou por solidariedade com o sistema, ou apenas por necessidade estratégica. Ou ficar assente que o PSD abandonará a coligação, oportunamente ou já, deixando o campo aberto à iniciativa presidencial.

4. O Governo Social Democrata da Madeira, antes de mais nada, quer estas questões esclarecidas comprometidamente no próximo Conselho Nacional do PSD, considerando especulativa e inútil a abordagem de todos e quaisquer outros pontos, antes das necessárias definições claras nestas matérias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 862/84

Considerando que as Resoluções n.ºs 832/84 e 833/84, do Conselho do Governo de 26 de Julho, não estão suficientemente esclarecidas, quer quanto ao seu conteúdo, quer quanto à sua génesis, quer quanto à conformidade com resoluções definitivamente antes assumidas pelo Governo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

- a) Encarregar o Secretário Regional da Educação, com poderes delegados do Presidente do Governo, para no prazo de 8 dias apurar aquilo que de momento suscita dúvidas;

b) Suspender as referidas resoluções, até ao apuramento referido na alínea anterior.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 863/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar a utilização de uma pequena parcela de terreno na Quinta do Valeparaíso, a fim de a Câmara Municipal de Santa Cruz construir um tanque para reserva de água destinado ao abastecimento domiciliário de água dos habitantes do sítio do Valeparaíso, freguesia da Camacha.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 864/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 15 652 210\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCAL-PLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 1 299 847\$50, referente à taxa de tratamento de leite pasteurizado, conquanto deduzida do valor de 909 253\$50, nos termos da Resolução n.º 159/84, de 9 de Fevereiro.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42, alínea 01, e refere-se ao mês de Julho do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 865/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à Indús-

tria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld.^a, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 27 450 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, com vencimento aos 24 dias de Outubro de 1984, e destinada a prorrogar o aval anterior que foi concedido com o intuito da empresa regularizar a sua situação financeira face aos financiamentos efectuados às importações de matérias-primas e subsidiárias que ocorreram desde Outubro de 1980 a Janeiro de 1982.

A presente livrança constitui reforma integral de outra, também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução n.^o 209/84, tomada em 23 de Fevereiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 18 dias de Julho de 1984.

Fica revogada a Resolução n.^o 209/84.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Totta & Açores

Mutuário — Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld.^a.

Capital Mutuado — 27 450 000\$00

Avalista — Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Livrança

Prazo — 90 dias

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Plano de amortização — Uma prestação pelo valor integral do título de crédito

Data de consolidação — Funchal, 26 de Julho de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações análogas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.^o 866/84

Considerando a conveniência em assegurar facilidades de atendimento ao público, e após pare-

cer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar que a Caixa Económica do Funchal altere o período de funcionamento das dependências e agências abaixo indicadas, no respeitante aos postos de câmbios de acordo com o seguinte:

(De Segunda a Sexta-feira)

Sede: das 9h às 12h e das 13h 30m às 17h.

Dependências: (Infante, Varadouros e Câmara Pestana) — das 9h às 12h e das 13h 30m às 17h.

Agências: (Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Loretto, Santa do Porto Moniz, S. Vicente, Santana, Caniçal, Machico, Camacha, Caniço e Porto Santo) — das 9h às 12h e das 13h 30m às 17h.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.^o 867/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.^º do Decreto Regional n.^o 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 16 500 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, com vencimento aos 22 dias de Novembro de 1984, e destinada a assegurar o pagamento da 5.^a prestação e respectivos juros da Convenção de Crédito firmada entre a E.E.M. e o Banco Nacional de Paris, aquando da aquisição do 3.^º grupo electrogéneo instalado na Central Térmica da Vitória.

A presente livrança constitui reforma parcial de outra, com o valor de 22 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.^o 593/84, tomada em 31 de Maio, descontada na mesma instituição de crédito, e vencida em 23 de Agosto de 1984.

Fica revogada a Resolução n.^o 593/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 868/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir a subscrição de 7 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: cinco de 40 000 000\$00, uma de 30 000 000\$00 e ainda outra de 20 000 000\$00. Todas com vencimento no mês de Novembro de 1984, e destinam-se a garantir a satisfação de compromissos anteriormente assumidos.

As presentes livranças constituem reforma parcial de um grupo de efeitos anteriores no valor de 260 000 contos, também avalizados pelo Governo Regional, nos termos da Resolução n.º 529/84, tomada em 17 de Maio de 1984, descontados na mesma instituição de crédito e vencidos no mês de Agosto de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 529/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 869/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 31 250 000\$00, junto do Banco Português do Atlântico, com vencimento aos 3 dias de Fevereiro de 1985, e destinou-se a permitir a regularização de débitos da empresa para com as firmas fornecedoras de combustível.

A presente livrança constitui reforma parcial de uma anterior no valor de 37 500 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução n.º 181/84, tomada em 9 de Fevereiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 2 dias de Agosto de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 181/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional

do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 870/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Na Resolução n.º 834/84, de 26 de Julho, onde se lê «... junto da Caixa Económica do Funchal, ...», deverá ler-se «... junto de algumas instituições de crédito existentes na Região, ...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 871/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld.^a, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 30 400 000\$00, junto do Banco Português do Atlântico, e destinada a satisfazer os compromissos provenientes de um financiamento anterior, contraído no Banco Totta & Açores e avalizado pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 209/84, de 23 de Fevereiro.

A presente livrança constitui reforma parcial de outra no valor de 38 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 769/83, tomada em 19 de Agosto, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 16 dias de Agosto de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 769/83.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Português do Atlântico

Mutuário — Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Ld.^a

Capital Mutuado — 30 400 000\$00

Avalista — Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Livrança

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 3 anos com 6 meses de diferimento

Plano de amortização — O reembolso será efectuado do seguinte modo: 5 prestações semestrais de 7 600 000\$00, vencendo-se a 1.^a prestação aos 9 dias de Agosto de 1984. Os juros são pagos postecipadamente de 6 em 6 meses de acordo com o contrato firmado entre o «BPA» e a «ILMA».

Data de consolidação — 17 de Agosto de 1984

Outras condições — As normais para empréstimos do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 872/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 220 888\$90 junto do Banco Totta & Açores, e que diz respeito aos juros posticipados e demais encargos bancários, provenientes de um empréstimo no montante de 1 300 000\$00, contraído pelo Clube Desportivo Nacional e com aval da Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 873/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.^º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à firma José Bento Pedroso & Filhos, Ld.^ª, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 50 000 000\$00, junto do Banco Pinto & Sotto Mayor, com vencimento aos 15 dias de Novembro de 1984, e destinada a assegurar o prosseguimento de obras em curso, que foram adjudicadas àquela empresa pola Câmara Municipal da Calheta, de

acordo com declarações de dívida emitidas por esta Autarquia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 874/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, deu parecer favorável à tarifa aérea de estudante proposta para os alunos madeirenses que estudam nos Açores, tarifa especial esta que resultou de diligências do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 875/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Protestar junto do Ministro das Finanças contra os aumentos arbitrários que as Finanças do Funchal estão a fixar sobre a matéria colectável dos industriais de transportes ligeiros de automóveis de aluguer (Táxis e lettras A), os quais assentam em presunções não fundamentadas.

O Governo Regional alerta a população que tais factos fogem ao controlo do Governo da Madeira, apenas porque este sector, tal como ainda alguns outros, não se encontram regionalizados, e sim sujeitos ao poder político de Lisboa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 876/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, vem publicamente desmentir boatos postos a circular no sentido de que seriam aumentados os preços das passagens marítimas para Porto Santo e os preços dos passes sociais.

O Governo alerta a população para estar previdente contra as habituais ondas de boatos que,

com objectivos desestabilizadores, são sempre postos a circular quando se aproximam eleições.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 877/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Aprovar a tabela salarial dos trabalhadores oriundos da ANA — E. P. nos aeroportos da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 878/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar a actualização das ajudas de custo dos trabalhadores oriundos da ANA — E. P., nos aeroportos da Região Autónoma da Madeira para 1 443\$00/dia, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984 e à semelhança do praticado na função pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 879/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 7 389 contos às Casas do Povo da Camacha, Ponta do Sol, Campanário, Santana, Santo António, Boaventura, Curral das Freiras, S. Jorge, Câmara de Lobos e Calheta, com vista a possibilitar a realização das actividades sócio-culturais daquelas.

Esta verba sai pela rubrica Investimentos do Plano, Funcionamento, Reparações e Construções das Casas do Povo — Capítulo 50 — Divisão 07 — Subdivisão 02 e 03 — Código 71.09, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 880/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 893 710\$00, ao Clube de Golf do Santo da Serra, destinado à aquisição de uma máquina de cortar relva, para apoio aos relvados das Quintas do Governo Regional e do Campo de Golf.

Mais resolve encarregar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de celebrar um contrato com o Clube de Golf do Santo da Serra que defina a forma de utilização daquela máquina.

Este encargo sai do Capítulo 02 — Divisão 02.00 — Código 52.00, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 881/84

Considerando que o licenciado António Júlio Pinheiro Gonçalves pediu a sua exoneração dos quadros da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, o qual foi beneficiado com uma casa de função, através da Resolução n.º 1074/83, de 15 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu atribuir, em sua substituição, à licenciada Maria Adelaide de Matos Fernandes, aquela casa de função.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 882/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo despesa n.º 2 953 relativo à revisão de preços da empreitada «Construção conjunto Habitacional da Nazaré III — Construtora do Niassa», no valor de 28 313 251\$50.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 883/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo despesa n.º 2 951 relativo à empreitada «Recuperação do Pavimento da E. R. 101 Porto Moniz — Calheta», no valor de 30 642 183\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 884/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo despesa n.º 2 952 relativo à revisão de preços «Recuperação do pavimento da E. R. 101 entre Porto Moniz — Calheta», no valor de 44 858 639\$50.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 885/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento à firma Ramalho Rosa, Ld.^a, do valor de 2 370 000\$00, referente ao fornecimento de 1 580 m³ de areão, seu espalhamento e compactação, no Montado do Pereiro.

Este trabalho foi realizado sem concurso, dada a urgência do mesmo, e este empreiteiro se encontra no local a realizar outros trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 886/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à obra da Quinta Vigia, referente aos trabalhos a executar no Parque de Santa Catarina, com a firma Lourenço, Si-

mões e Reis, Ld.^a, pelo valor de 20 000 000\$00, conforme preços constantes da sua proposta de 17.7.84.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 887/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional às obras da E. R. 213 entre a freguesia da Tabua e a Vila da Ribeira Brava, com a firma Zagope — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SARL, pelo valor de 49 482 239\$00, referente aos trabalhos complementares do alargamento da faixa de rodagem (passeio para peões), construção de muros de suporte dos terrenos da encosta adjacente à estrada, prolongamento dos muros de suporte até à nova ponte, reforço e protecção da muralha existente na Ribeira Brava junto à rocha, construção da variante à E. R. 101 dentro da povoação da Ribeira Brava, construção da concordância da E. R. 213 na Tabua, construção de valetas e drenos, construção de chaminé no aqueduto ao perfil 42, construção de acrotérios, além de outros trabalhos diversos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 888/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à obra da E. R. 103-1 — Chão do Cedro Gordo — Moinhos, com a firma Ramalho Rosa, Ld.^a, no valor de 8 419 149\$00, referente às obras do ramal de acesso ao cemitério de S. Roque do Faial, alguns muros de suporte e reparação dos graves danos causados pelo temporal que se abateu sobre a Região e muito particularmente nesse local onde se verificou uma «tromba de água» no último Inverno.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 889/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar a celebração do contrato adicional à obra do campo de jogos, balneários e sanitários públicos do Lombo Segundo-São Roque, com a firma Sérgio Tito da Silva, Ld.^a, pelo valor de 7 837 026\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 890/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à obra da Nazaré IV-A, com a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, no valor de 50 000 000\$00, referente a obras nas fundações dos edifícios — movimento de terras, escavações e sapata suplementar — e, ainda, à execução do Posto de Transformação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 891/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar a aquisição de 18 unidades «permeators» tipo 6840 R, pelo valor de \$US. 99 000 (noveenta e nove mil dólares) à firma ESMIL INTERNATIONAL BV, nas condições da sua proposta 6.22.574 /HTG/rdr.

Esta aquisição é dispensada de concurso, por a firma em causa ser o único fornecedor (Artigo 5.º, ponto 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 211/79).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 892/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar a Câmara Municipal de S. Vicente a assinar contrato adicional com a firma Tecnovia-

-Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld^a., referente à pavimentação da variante à ER 101 entre Boaventura e Ponta Delgada, actual E. M. entre a E. R. 101, Igreja da Boaventura e a mesma E. M. (Sítio do Tanque), passando pela 1.ª Lombada (E. M. 518) — Freguesia de Ponta Delgada, na extensão de 3.142 m., pelo valor de 78 771 090\$00.

Esta estrada municipal passará a constituir estrada regional, em alternativa à 101, entre Boaventura e Ponta Delgada.

O encargo desta obra será responsabilidade do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 893/84

Considerando que pela Resolução n.º 700/84, de 5 de Julho, foi já aprovado o «Estudo Preliminar do Plano Geral de Urbanização da Frente de Mar — Garajau — Baía d'Abra».

Considerando que entretanto a firma encarregada de o elaborar procedeu à entrega do Plano definitivo, e que este mereceu parecer favorável da Comissão responsável para superintender na elaboração do Plano, criada pela Resolução n.º 120/80, de 28 de Fevereiro;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu aprovar nos termos da alínea b) do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei 365/79, de 4 de Setembro, o «Plano Geral de Urbanização da Frente de Mar — Garajau — Baía d'Abra».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 894/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Realojar no Bairro da Nazaré, num dos fogos destinados a realojamento, o agregado familiar do Senhor João de Jesus Teixeira, por o fogo onde actualmente reside, no Sítio do Pico, freguesia do Monte, propriedade da RAM, necessitar de ser de-

molido, a fim de que no local e área circundante seja construído o edifício onde irá ser instalado o Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 895/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Autorizar a negociação referente à expropriação de utilidade pública dos imóveis necessários à «Obra de correção e alargamento da E. R. 215 — Estrada Monumental, localizados aos Sítios da Ajuda (Ponta da Cruz e Piornais), freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal», parcela n.º 41, por 17 milhões de escudos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 896/84

O Secretário Regional do Equipamento Social informou o Conselho do Governo de que está já em execução o projecto das obras a efectuar na Ribeira da Janela para efeitos de abastecimento de água às Canárias, projecto a cargo de uma empresa portuguesa, sendo custeado, bem como as obras, pela empresa concessionária, a qual por sua vez estabeleceu já contactos com municipalidades canarianas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 897/84

Considerando que o Senhor João Figueira da Silva, se encontra inválido para o desempenho de uma profissão normal desde 1974;

Considerando que os poucos rendimentos que aufera, provenientes essencialmente de um subsídio de invalidez, são manifestamente insuficientes para fazer face aos encargos com o seu agregado familiar;

Atendendo a que tem aptidões para executar trabalhos em madeira desde que para tal possua os

equipamentos e ferramentas adequadas à natureza da sua deficiência, actividade da qual resultarão proveitos amenizadores das dificuldades económicas que atravessa;

Considerando que, na medida do possível, o Governo deve apoiar os deficientes na sua inserção social e que o trabalho é ainda a melhor forma de o conseguir;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

1.º Conceder um subsídio de 90 000\$00 a João Figueira da Silva, destinado à montagem de uma pequena oficina de carpintaria.

2.º Este subsídio será suportado pela verba inscrita no Capítulo 01, Código 42.00, da Secretaria Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 898/84

No âmbito da política de apoio aos estabelecimentos de ensino particular para melhoria das respectivas instalações, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu atribuir um subsídio de 400 contos ao Seminário Maior de Nossa Senhora de Fátima, consignado à renovação de equipamento dos laboratórios de Física e Química.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 899/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Na Resolução n.º 855/84, de 2 de Agosto, onde se lê «...na Ribeira de João Gomes...», deverá ler-se «...na Ribeira de S. João...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 900/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à Firma

Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.^a, para garantir uma operação de crédito no valor de 29 434 609\$00, junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, conforme condições constantes do certificado de aval, e destinada a assegurar o financiamento de obras em curso que foram adjudicadas àquela empresa pela Câmara Municipal de São Vicente, de acordo com declarações de dívida emitidas pela respectiva Autarquia.

A presente operação constitui amortização de 10% do financiamento inicial no valor de 33 291 671\$50 que foi avalizado pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.^o 314/84, tomada em 15 de Março e descontada na mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.^o 314/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.^o 901/84

Ao abrigo do disposto no art.^o 7.^o do Decreto Regional n.^o 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu conceder o aval à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.^a, para garantir uma operação de crédito no valor de 17 846 285\$00, junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, conforme condições constantes do certificado de aval, e destinada a assegurar o financiamento de obras em curso que foram adjudicadas àquela empresa pela Câmara Municipal do Porto Moniz, de acordo com declarações de dívida emitidas pela respectiva Autarquia.

A presente operação constitui amortização de 10% do financiamento inicial no valor de 20 604 118\$50, que foi avalizado pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.^o 315/84, tomada em 15 de Março e descontada na mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.^o 315/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.^o 902/84

Os serviços do Gabinete da Presidência passaram a funcionar, a partir do dia 2 de Maio do corrente ano, nas suas novas instalações na Quinta Vigia, à Avenida do Infante, n.^o 1.

Tal facto conduziu à necessidade de proceder à decoração e apetrechamento das mencionadas instalações num prazo que, não obliterando a urgência do funcionamento dos serviços, garantisse a constituição de um recheio que, sobriamente, salvaguardasse o prestígio das instituições.

Por outro lado, às razões de celeridade, acresceu a necessidade de que o fornecimento do recheio fosse efectuado por empresa que, no espaço regional, tivesse revelado especial aptidão e, consequentemente, a possibilidade de assegurar esse fornecimento em tempo conveniente.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

a) Sancionar, com dispensa de concurso, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.^o 4 do artigo 5.^o do Decreto-Lei n.^o 211/79, de 12 de Julho, a aquisição de artigos de decoração fornecidos pela firma José Policarpo Gonçalves, Ld.^a — Estofadora, no montante total de 1 397 531\$00, conforme sua factura de 30 de Julho, constituída de 4 folhas dactilografadas.

b) Autorizar a celebração do respectivo contrato com a firma referida na alínea anterior.

c) Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.^o 903/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Determinar que o Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego proceda à transferência antecipada para o Governo Regional do duodécimo correspondente ao mês de Setembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 904/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de sete milhões de escudos (7 000 000\$00) no âmbito dos Investimentos do Plano para 1984 à Câmara Municipal de Santa Cruz.

A presente verba será concedida por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — 03, Capítulo 50, Divisão 08, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 905/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Agosto de 1984, resolveu:

Relativamente à «Sociedade de Pescas S. Francisco, Limitada», constituída em 2 de Julho de 1980, cujo pacto social foi publicado no JORAM, 2.ª Série, n.º 44, de 12 de Dezembro de 1980, conforme resoluções n.º 107/80, de 20 de Fevereiro e n.º 327/80, de 29 de Maio, respectivamente, mantendo o espírito que presidiu à resolução citada em primeiro lugar, proceder à regularização jurídica da sobredita sociedade.

Mais resolve encarregar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de diligenciar no sentido de ser alienada a embarcação, na fase de construção em que se encontra — esqueleto e madeiras — e consequente adjudicação a um construtor desta Região Autónoma do contrato de empreitada, pa-

ra a construção de uma outra embarcação com as mesmas características da que ora se pretende alienar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**Portaria n.º 103/84**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo I do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de setecentos mil escudos.

Assim, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços no valor de escudos 700 000\$00 (setecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. — Assinada aos 31 de Julho de 1984. — Pel'o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
01	00			ASSEMBLEIA REGIONAL		
				DESPESAS CORRENTES		
01	00	01.02		Remunerações certas e permanentes		
		30.00		Pessoal dos Quadros aprovados por lei		700 000\$00
				Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	700 000\$00	
				<hr/>		
				TOTAL	700 000\$00	700 000\$00

Portaria n.º 110/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas dentro do Capítulo I do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de quinhentos mil escudos.

Assim, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços no valor de esc. 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 8 de Agosto de 1984. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	AI.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
01				ASSEMBLEIA REGIONAL		
				DESPESAS CORRENTES		
	00	06.00		Abonos diversos — Numerário	500 000\$00	
	00	52.00		DESPESAS DE CAPITAL		
				Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		500 000\$00
				Total	500 000\$00	500 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO****Portaria n.º 108/84**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas da Secretaria Regional do Trabalho — 07 do orçamento para o corrente ano, torna-se necessário proceder à transferência de importância de Es.: 1 440 000\$00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil escudos) da Secretaria 07 para reforço de verbas dentro da mesma Secretaria.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Es.: 1 440 000\$00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho. Assinada a 8 de Agosto de 1984. — Pel'o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazeinga Marques*.

07 — SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

VERBAS A REFORÇAR

Cap.	Div.	Cod.	Designação das Despesas	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01		44 99	Outras despesas correntes Diversos	300 000\$00		300 000\$00	
03		30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações	60 000\$00		60 000\$00	
04	01	04 00	Alimentação e Alojamento ...	230 000\$00			
		28 00	Aquisição de Serviço — Encargos das Instalações ...	50 000\$00	280 000\$00		
02	01		Remunerações certas e Permanentes				
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ...	250 000\$00			
	10	03	Prestações Directas — Previdência social	50 000\$00			
		28 00	Outras Prestações Directas ...				
			Aquisição de Serviço — Encargos das Instalações ...	500 000\$00	800 000\$00	1 080 000\$00	1 440 000\$00

VERBAS A TRANSFERIR

Cap.	Div.	Cod.	Designação das Despesas	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01		27 00	Bens não duradouros — Outros ...	350 000\$00		35 000\$00	
03		44 09	Outras despesas correntes Diversos ...	60 000\$00		60 000\$00	
04	01	01 02	Remunerações certas e Permanentes Pessoal dos quadros aprovados por lei...	230 000\$00	230 000\$00		
02	01	02 22 00	Remunerações certas e Permanentes Pessoal dos quadros aprovados por lei Bens não duradouros — Matérias Primas e Subsidiárias ...	300 000\$00 500 000\$00	800 000\$00	1 030 000\$00	1 440 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 105/84

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, em conformidade com o disposto no artigo n.º 3 do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1.º — A fim de possibilitar o pagamento de despesas do capítulo 01 do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se proceda à

transferência e reforço de verbas na importância de 750 000\$00 (Setecentos e cinquenta mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais. Assinada em 8 de Agosto de 1984. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim de Olival de Mendonça*.

Cap.	Div.	Sub Div.	Classe Económica	Clas. Fun.	Rubricas	Reforço ou Inscrição	Anulação
01			04	4010 15 41	05 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS DESPESAS CORRENTES Remunerações certas e permanentes Alimentação e alojamento Abonos diversos — Compensação de encargos Transferências — Instituições Particulares c) Outros Sectores	550 000\$00 200 000\$00 750 000\$00	

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 104/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Capítulo 04 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. 09) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc: 18 000 000\$00 (dezoito milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na quantia de Es: 18 000 000\$00 (dezoito milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinado em 3 de Agosto de 1984. — Pel'o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis./Subd	Código		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
09	04		01	05 41 47 14	SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES Direcção Regional de Portos Remunerações certas e permanentes Pessoal destacado de outros Serviços do Estado Salários de Pessoal Eventual Diuturnidades Deslocações Aquisição de serviços — Não especificados ... Aquisição de serviços — Encargos das instalações Investimentos — Construções diversas	6 000 000\$00 9 000 000\$00 1 000 000\$00 500 000\$00 1 500 000\$00 11 000 000\$00 7 000 000\$00	

Portaria n.º 106/84

Considerando a necessidade de ampliar o quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, criado pelo Decreto Regional n.º 20/81/M, de 2 de Outubro;

Considerando que tal necessidade não se compadece com a morosidade inerente à elaboração de novo diploma legal que venha colmatar a desactualização da Lei Orgânica da Direcção Regional de Portos;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — Ao quadro do pessoal criado pelo Decreto Regional n.º 20/81/M, de 2 de Outubro são acrescidos os seguintes lugares:

Grupo de pessoal	Carreira	N.º de lugares	Categoria	Letra de vencimento
Pessoal técnico-profissional	Desenhadores-cartógrafos	1	Desenhador-cartógrafo principal	I
		1	Desenhador-cartógrafo de 1.ª classe	K
		1	Desenhador-cartógrafo de 2.ª classe	L
Pessoal auxiliar	Guardas portuários	1	Guarda portuário-chefe	N
		6	Guardas portuários	O

2.º — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 8 de Agosto de 1984. — Pel'o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Portaria n.º 109/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. 09) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Es: 82 000 000\$00 (oitenta e dois milhões de escudos) da rubrica afecta à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte;

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na quantia de Esc: 82 000 000\$00 (oitenta e dois milhões de escudos).

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes. Assinada em 10 de Agosto de 1984. — Pel'o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis/Subd.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03	50	08	71	SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS INVESTIMENTOS DO PLANO INVESTIMENTOS MUNICIPAIS Outras despesas de capital: Diversas		
			09			82 000 000\$00
09	02	04	44	SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA SERVIÇOS DE INDÚSTRIA E ELECTRICIDADE Outras despesas correntes: Diversas:		
			09	B Outras		82 000 000\$00
				TOTAL	82 000 000\$00	82 000 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 107/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os capítulos 01 a 04 e 50 e à criação de outras do Orçamento para 1984, da Região Autónoma da Madeira, aprovadas à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no montante de 43 920 000\$00 (Quarenta e três milhões novecentos e vinte mil escudos), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, daqueles capítulos, saldos bastantes para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças; e, de Agricultura e Pescas; ao abrigo da faculdade que o artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de

21 de Abril, lhe confere, e nos termos de duas Resoluções tomadas em reuniões do Conselho do Executivo madeirense, uma delas em Junho, e, outra, em Agosto, do ano em curso, o seguinte:

1.º — Proceder à transferência e reforço das verbas, no montante global, respectivamente — transferências; e, reforços e criação de novas rubricas orçamentais — de 43 920 000\$00 (quarenta e três milhões novecentos e vinte mil escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas. Assinada aos 3 de Agosto de 1984. — Pelºo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

St. Reg.	Cap.o	Divisão	Classificação orgânica	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
08	01	01.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAS				
				VERBAS A TRANSFERIR				
				Serviços na directa dependência do Secretário Regional				
				Gabinete do Secretário Regional				
				DESPESSAS CORRENTES				
				Remunerações certas e permanentes:				
				Diuturnidades	10 000\$00	10 000\$00		
				Prestações directas — Previdência social:				
				Abono de família	10 000\$00	10 000\$00		
				DESPESSAS DE CAPITAL				
				Investimentos — Edifícios	500 000\$00	520 000\$00		
				Gabinete de Estudos, Planeamento e Integração Europeia				
				DESPESSAS CORRENTES				
				Remunerações certas e permanentes:				
				Subsídios de férias e de Natal	20 000\$00	40 000\$00		
				Diuturnidades	20 000\$00			
				Prestações directas — Previdência social:				
				Abono de família	5 000\$00	5 000\$00		
				Deslocações — Compensação de encargos	50 000\$00	95 000\$00		
				Assessoria Jurídica				
				DESPESSAS CORRENTES				
				Remunerações certas e permanentes:				
				Salários do pessoal eventual	200 000\$00			
				Remunerações de pessoal diverso ...	100 000\$00			
				Subsídios de férias e de Natal	100 000\$00	400 000\$00		
				Aquisição de serviços—Não especificados	15 000\$00			
				A transportar				

Orcamento	Classificação económica	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
Sr. Reg.	Cap.º	Divisão	Código	Alinea		
	02.00					
01.	.41					
06.00		Transporte			1 030 000\$00	
23.00		Gabinete de Coordenação do Frio				
31.00		DESPESSAS CORRENTES				
03.00		Remunerações certas e permanentes:				
		Salários do pessoal eventual	500 000\$00		500 000\$00	
		Abonos diversos — Numerário			50 000\$00	
		Bens não duradouros — Combustíveis e Lubrificantes			100 000\$00	
		Aquisição de serviços—Não especificados			200 000\$00	
		Gabinete de análise permanente à Agricultura			850 000\$00	
		DESPESSAS CORRENTES				
01.	.41	Remunerações certas e permanentes:				
.42		Salários do pessoal eventual	70 000\$00		70 000\$00	
04.00		Remunerações de pessoal diverso			100 000\$00	
10.	.01	Alimentação e alojamento			170 000\$00	
		Prestações directas — Previdência social:			10 000\$00	
		Abono de família			30 000\$00	
		Aparticipação dos Serviços Administrativos e do Pessoal			210 000\$00	
07.00		DESPESSAS CORRENTES				
06.00		Abonos diversos — Numerário			30 000\$00	
10.	.01	Prestações directas — Previdência social:			50 000\$00	
11.00		Abono de família			100 000\$00	
26.00		Contribuições para instituições — Previdência social			40 000\$00	
		Bens não duradouros — Consumos de secretaria			10 000\$00	
28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações			40 000\$00	
31.00		Aquisição de serviços—Não especificados			270 000\$00	
		A transportar			2 090 000\$00	

Orcamento	Classificação económica	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
St Reg.	Cap.o	Divisão	Código	Alinea		
	52.00	Transporte		270 000\$00	2 090 000\$00	
		DESPESSAS DE CAPITAL				
		Investimentos — Maquinaria e equipamento		10 000\$00	280 000\$00	2 370 000\$00
		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAS				
		DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA				
		Direcção dos Serviços Veterinários				
		DESPESSAS DE CAPITAL				
		Investimentos — Construções diversas ...			2 550 000\$00	2 550 000\$00
		INVESTIMENTOS DO PLANO				
		Formação e aperfeiçoamento do pessoal da SRAP				
		— Pessoal afecto às pescas				
		Outras despesas de capital:				
		Diversas			500 000\$00	500 000\$00
		Apetrechamento especial dos serviços agro-pecuários e florestais				
		— Mecanização agrícola				
		Outras despesas de capital:				
		Diversas			10 000 000\$00	10 000 000\$00
		— Laboratório químico-agrícola e de sanidade vegetal				
		Outras despesas de capital:				
		Diversas			3 000 000\$00	3 000 000\$00
		— Estação de fomento pecuário, Centro de ovinicultura, Laboratório regional de veterinária e Centro de reprodução animal				
		A transportar				
					500 000\$00	4 920 000\$00

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO
E TRANSPORTES**

Portaria n.º 111/84

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — O n.º 1, do n.º 2.º da Portaria Regional n.º 129/81, de 29 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

2.º — 1 — As margens máximas de comercialização de bacalhau salgado seco e espécies afins,

nacionais ou importados, a que se refere o número anterior são as seguintes:

a) No armazenista: margem de 10% calculada sobre o preço de custo à porta do armazém;

b) Retalhista: margem de 15% calculada sobre o preço de aquisição à porta do retalhista.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes. Assinada em 13 de Agosto de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 54\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

A S S I N A T U R A S			
As três séries Ano 1	650\$00	Semestre	900\$00
A 1.ª série	650\$00	>	350\$00
A 2.ª >	650\$00	>	350\$00
A 3.ª >	650\$00	>	350\$00

Números e Suplementos — preço por página, 1\$50
 A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».